



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 339 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 272, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENTA: “Dispõe sobre o Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco e dá outras providências”. (NR)

“Art. 1º Fica instituído o Projeto Piloto “1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco, voltado à população em situação de vulnerabilidade social, cujo desenvolvimento, implementação e execução deverão observar os dispositivos desta Lei Complementar, assim como, a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, Lei Municipal nº 1.834, de 25 de março de 2011, e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. (NR) ”

“Art. 2º O Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

..... (NR) ”

“Art. 3º O projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco, terá como objetivo a construção de unidades Habitacionais sustentáveis. Parágrafo único..... (NR)”

“Art. 5º O Projeto Piloto 1001 Dignidades: Unidades Habitacionais de Interesse Social Sustentáveis no âmbito do município de Rio Branco observará aos seguintes critérios na destinação das unidades habitacionais: (NR) ”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

PUBLICADA NO D.O.E
Nº 13.951 DE 28/01/2025
PÁG. Nº 100

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco